

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.947.001/0001-09, estabelecida na Av. José Munia, 4775, Loja 1115, 1º piso, plaza, São José do Rio Preto/SP. Representante legal, Sr. Danilo da Silva Grund de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, inscrito no CPF sob o nº 102.732.668-45

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA (TELELAUDO) COM EMISSÃO DE LAUDOS, INCLUINDO A LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE (PAC'S - PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS E FORNECIMENTO DE LAUDOS, CONTEMPLANDO O ENVIO E RECEBIMENTO VIRTUAL DAS IMAGENS LAUDADAS PELO PROFISSIONAL RADIOLOGISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR

DO VALOR: pelo presente, o valor total é de R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais).

Unidade Orçamentária: 0010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0001.6001

Projeto/Atividade: 6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Detalhamento da Despesa: 57000000 – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Unidade Orçamentária: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0005.6005

Projeto/Atividade: 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Detalhamento da Despesa: 57000000 – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:EA63297C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 19/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA, CNPJ nº 13.139.149/0001-06, com sede na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, Centro, Pilar/Al, neste ato representada pelo Sr. Alex Correia Pinheiro, CPF nº 028.511.354-22.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática: 12.122.0002.4001

Projeto/Atividade: MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:479B4597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PROFISSIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR**

PORTARIA SEMEC N.º 103 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a implantação da Avaliação de Desempenho Profissional dos Servidores efetivos da Secretaria de Educação e Cultura de Pilar - AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar, na forma disciplinar a avaliação de desempenho dos servidores públicos efetivos e em estágio probatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se servidor público efetivo, para os fins deste regulamento, os ocupantes de cargo do Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de PILAR, do Quadro do Magistério e do Quadro Atividade de Apoio, Administrativo e de Serviços Auxiliares, de que trata a Lei nº 819/2021, (PCCR), de 16/12/2021.

Art. 2º - O servidor ficará sujeito a avaliação contínua de seu desempenho, consolidada ao término de cada três anos, sendo avaliado, parcialmente, a cada ano, conforme a Lei nº 819/2021, (PCCR), de 16/12/2021, arts.15, 16 e 17, e devendo ser aplicada a primeira de imediato, uma vez que ainda não houve nenhuma aplicação, anteriormente.

§ 1º – O servidor que concluiu o estágio probatório, é considerado efetivo no serviço público, de acordo com a Lei nº 819/2021, (PCCR), de 16/12/2021, contudo, após a publicação desta Portaria, terá a primeira avaliação de seu desempenho iniciada, imediatamente para fins da sua progressão horizontal.

§ 2º - O servidor que se encontra em estágio probatório participará da Avaliação de Desempenho de forma parcial até completar os três anos no serviço público, conforme Lei nº 8.112/90, alterada pela Emenda Constitucional/98. Só após esse período, o mesmo terá o direito de ser avaliado para fins de Progressão.

Art. 3º - A avaliação de desempenho tem por objetivo a implementação de políticas visando ao desenvolvimento da educação no Município, melhorar as condições de trabalho, capacitar o servidor e subsidiar a sua promoção na carreira (progressão horizontal), sendo acrescido 5% ao servidor do magistério e 2,5% ao servidor de Atividade de Apoio, Administrativo e de Serviços Auxiliares.

Art. 4º - O desempenho do servidor será avaliado a partir do preenchimento de instrumentos que irão validar o seu desempenho, considerando os seguintes requisitos:

– assiduidade;